



TERCEIRO TERMO ADITIVO DE 2014 AO CONTRATO 62/2013

CONTRATO Nº 62/2013
PROCESSO Nº 23343.001214/2013-41
PREGÃO Nº 63/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE 2014 AO CONTRATO 62/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA IANY SANTOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA EPP PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CÂMPUS PASSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS PASSOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.648.539/0007-09, situado na Rua Mario Ribola, 409, Penha II, CEP:37903-358, Passos – MG, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral João Paulo de Toledo Gomes, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na cidade de Passos, Minas Gerais, CEP 37.903-074, na Rua Barbacena, 626, Casa 09, Penha II, inscrito no CPF n.º 039.601.696-04, Portador da Carteira de Identidade nº MG-10.000.715, consoante delegação de competência que lhe foi conferida através da Portaria nº 469, de 25 de março de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **IANY SANTOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME**, com sede em Florestal/MG, na Rua Alecrins, nº 149, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 35690-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.422.027/0001-47, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Antônio Nogueira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Florestal/MG, na Rua São Francisco de Assis, nº 213, Nossa Senhora Aparecida, portador do CPF nº 721.476.446-68 e Identidade nº M-5.237.534 SSP-MG, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o Processo nº 23343.001214/2013-41, e o resultado final do Pregão nº 63/2013, com fundamento na Lei nº



10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 2.271/1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18/11/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta – Da Vigência.
2. Prorrogar o prazo da garantia para 03 (três) meses após findo a vigência do contrato e fixar novas regras para apresentação da garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 19/11/2014 a 19/11/2015.

Item	Posto de serviço	Lotação	Quantidade	Valor mensal do contrato	Valor total do contrato (12 meses) (R\$)
2	Limpeza e conservação	Câmpus Passos	8	R\$ 1.960,56	R\$ 188.213,76
	Total			R\$ 15.684,48	R\$ 188.213,76

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total do presente termo aditivo para cobrir as despesas decorrentes de repactuação é de **R\$ 188.213,76 (cento e oitenta e oito mil e duzentos e treze reais e setenta e seis centavos)**.
2. O valor mensal estimado do presente termo aditivo é de **R\$ 15.684,48 (quinze mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA



1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ **188.213,76 (cento e oitenta e oito mil e duzentos e treze reais e setenta e seis centavos)**, correrá à conta da Natureza da Despesa 339037-01, Fonte 0112000000, PTRES 062609, PI A20RLP01PSP.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA- DOS REAJUSTES

1. Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar a garantia, tendo em vista que a vigência do contrato foi prorrogada.

2. A vigência da garantia deverá ser estendida para 19/02/2016

3. A nova garantia deverá ser apresentada em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

4. A inobservância do prazo fixado para apresentar a garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a contratante promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

6. A garantia será liberada somente após a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para realização desses pagamentos.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

1.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS



1.1 O IFSULDEMINAS deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Pouso Alegre, 11 de novembro de 2014.

CONTRATANTE:

João Paulo de Toledo Gomes
Diretor

Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus
Passos
Contratante

CONTRATADA:

Carlos Antônio Nogueira

Iany Santos Locação de Mão de Obra LTDA
EPP
Contratada

09 422 027 / 0001-47
IANY SANTOS LOCAÇÃO DE
MÃO DE OBRA LTDA - ME

RUA N. SRA. DE LOURDES, 248

Nossa Senhora Aparecida - CEP 35690-000

Flórestal - Minas Gerais

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 065.554.796-71

Nome:

CPF: 097.585.946-30